



JUSTIFICATIVA

O 2º Termo Aditivo do Contrato nº 049/2024 tem por base o acréscimo de **25% (Vinte e cinco por cento)** ao **QUANTITATIVO** e consequentemente a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** da contratação, que é a aquisição de combustível (gasolina comum), com oferta de maior desconto na tabela agência nacional de petróleo, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/Pá, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 008/2024-CMS**, na forma dos artigos 107 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/06/2025, conforme o 1º Termo Aditivo firmado em 19/12/2024, no entanto, esta Casa Legislativa tem necessidade da continuação da aquisição do objeto do contrato mencionado. Dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo com o acréscimo de 25% no quantitativo e prorrogando o prazo.

Nesses termos, tendo em vista a manifestação da empresa, de forma positiva quanto ao interesse de continuidade do contrato, nos termos do que fora pactuado no instrumento de contrato, foi aberto processo administrativo para a aditar o Contrato.

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Logo, uma vez que existe a *“previsão ou indicação de recursos orçamentários”*, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, sendo que as condições anteriormente contratadas serão mantidas durante a presente prorrogação, conforme comprova a resposta da empresa referente ao aditamento e encaminhada à Administração, conforme documentação anexa nos autos do presente procedimento.

Santarém/PA, 01 de abril de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Santarém